



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

le n° 092/18

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 125/ 2018

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MAPA ATUALIZADO À LEI COMPLEMENTAR N.º 47/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal Pains, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica incluído na Lei Complementar nº. 047/2013, como Anexo-2, o mapa ora atualizado.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pains, 19 de novembro de 2018.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 10 / 12 / 2018

Ass.  Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 14 / 12 / 2018

Ass.  Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 19 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MAPA ATUALIZADO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 47/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Este projeto se faz necessário porque quando da aprovação da Lei Complementar nº. 47/2013, os mapas que acompanhavam o projeto de lei foram excluídos da lei, sob o argumento de estarem com erros. Portanto, faz necessário a inclusão do mapa atualizado para a complementação da lei.

Portanto, a delimitação da zona urbana se destina a manter sob o controle do município a expansão da cidade, de acordo com o crescimento da população e das atividades urbanas, bem como otimizar o uso do sistema viário e demais equipamentos urbanos e comunitários.

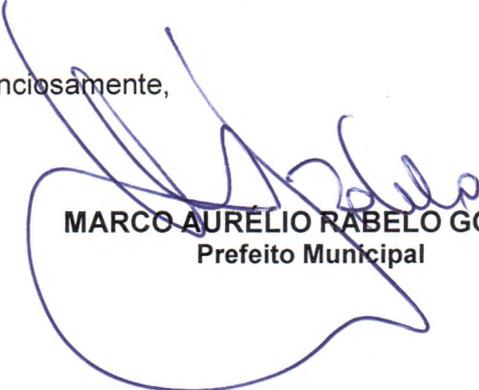
Isto se faz necessário para adequar a projetos de expansão urbana a ser desenvolvidos por empreendedores do município.

Portanto, o Município encaminha este projeto de lei, uma vez que é atribuição desta Egrégia Câmara do Povo conforme o disposto no art. 34, XVII da Lei Orgânica Municipal, para a devida apreciação.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,



MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Vereador
GERALDO EDER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 201/2018

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita retirada de Projeto de Lei Complementar 125/2018

Data: 04 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, solicitar de V. Exa. que retire o Projeto de Lei Complementar nº 125/2018, que "**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MAPA ATUALIZADO A LEI COMPLEMENTAR Nº47/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", protocolado no dia 21 de novembro de 2018, por motivo de ter detectado algumas incoerências no mapa.

Atenciosamente,


RENATO SOARES
Assessor Jurídico
OAB/MG 102.412


Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador GERALDO EDER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº <u>105 / 2018</u>
Data <u>04/12/18</u> hora <u>14:19</u>
Recebido por <u>[Assinatura]</u>